



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ – 06.759.062/0001-68

AV. NAGIB HAICKEL, S/Nº - PRAÇA DOS TRÊS PODERES – CENTRO

CEP – 65390-000

LEI MUNICIPAL Nº 583.

Declara de Utilidade Pública Municipal o "Centro Social Ágape" e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições é determinado pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia – MA aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO CIVIL denominada CENTRO SOCIAL ÁGAPE - CSA**, inscrita no **CNPJ nº 09.182.849/0001-06**, com sede na Avenida Tabajara, s/nº, Centro da cidade de Santa Luzia - MA.

Parágrafo Único - À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente.

Art. 2º - A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º - Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ – 06.759.062/0001-68
AV. NAGIB HAICKEL, S/Nº - PRAÇA DOS TRÊS PODERES – CENTRO
CEP – 65390-000

III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV – eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão, em 02 de março de 2023.

Francilene Paixão de Queiroz

Prefeita Municipal



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

EXECUTIVO



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 447 :: QUINTA, 02 DE MARÇO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

Sumário

LEI MUNICIPAL1

LEI MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL Nº 583.

Declara de Utilidade Pública Municipal o "Centro Social Ágape" e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições é determinado pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia – MA aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CIVIL denominada CENTRO SOCIAL ÁGAPE - CSA, inscrita no CNPJ nº 09.182.849/0001-06, com sede na Avenida Tabajara, s/nº, Centro da cidade de Santa Luzia - MA.

Parágrafo Único - À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente.

Art. 2º - A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º - Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV – eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão, em 02 de março de 2023.

Francilene Paixão de Queiroz
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8fbf139891116f6085339cdbc011b4360f35720b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

ELIOBERTO LIMA ARRAIS
COORDENADOR DO DIARIO

FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA
Email: marsit@bol.com.br



Carimbo de Tempo : 02/03/2023 16:24:07

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8fbf139891116f6085339cdbc011b4360f35720b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

